

PROJETO DE LEI Nº 74/2019, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO COM
O CTG ESTIRPE GAÚCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar CONTRATO DE PATROCÍNIO com o **CTG ESTIRPE GAÚCHA**, CNPJ nº 92.901.834/0001-96, objetivando a participação de representação do Município de Guaporé na etapa final do ENART 2019, a ser realizada em Santa Cruz do Sul/RS, nos dias 15, 16 e 17 de novembro de 2019.

Parágrafo Único: O Contrato será celebrado com a pessoa jurídica prevista no “*caput*” deste artigo, em atenção ao § 2º, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 3806/2017, de 08/08/2017, por ser a única pré-classificada para o evento supra.

Art. 2º O Contrato terá como limite máximo o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para a patrocinada.

Parágrafo Único: O valor constante no parágrafo anterior será liberado após a assinatura do respectivo Contrato de Patrocínio e aprovação, por parte da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Patrocínio, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, através de parecer, do material que será utilizado para atingir os objetivos previstos no Contrato, em conformidade com a Lei nº 3806/2017, de 08/08/2017.

Art. 3º A comprovação do patrocínio dar-se-á por material impresso, vídeo, banner e outros materiais que comprovem a fiel aplicação dos recursos.

Art. 4º A liberação de recursos será realizada pela Comissão de Acompanhamento do Contrato de Patrocínio através de parecer, acompanhado de cópia do material previsto no artigo 3º, que será encaminhado à Secretaria Municipal da Fazenda para fins de liquidação da despesa.

Art. 5º Os recursos públicos serão depositados em conta específica, aberta com este fim, e a utilização dos mesmos deverá ser comprovada ao Município através de documentos fiscais hábeis.

Art. 6º A despesa prevista nesta Lei será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E
ESPORTE
0803 Departamento Cultural
Atividade - 2.040- Manutenção do Departamento Cultural e Incentivo
às Promoções Culturais
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica
RECURSO VINCULADO: 01-LIVRE – ADMINISTRAÇÃO
DIRETA MUNICIPAL

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto no que couber.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e publique-se

Evandro Ghizzi
Secretário da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

Guaporé, 26 de setembro de 2019.

MENSAGEM Nº 74/2019

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 74/2019

EMENTA: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO COM O CTG ESTIRPE GAÚCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa receber autorização do Poder Legislativo para a celebração de Contrato de Patrocínio com o CTG ESTIRPE GAÚCHA, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), que servirá para custear despesas de transporte de representação do Município, através da Invernada Adulta, na etapa final do ENART 2019, que será realizada em Santa Cruz do Sul, no período de 15 a 17-11-2019.

O Contrato preverá os dispositivos da Lei Municipal nº 3806/2017 e a realização da divulgação, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, das potencialidades econômicas, turísticas e culturais de Guaporé, através de material promocional a ser utilizado durante o evento supra.

A liberação dos recursos somente ocorrerá após a aprovação pela Comissão designada para este fim, do material que será utilizado para a divulgação do Município.

À consideração dos Senhores Edis.

Of.nº 467/2019

Guaporé, 26 de setembro de 2019

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de nº 74/2019, que
AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO COM O CTG ESTIRPE
GAÚCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Jairo Elias Zanatta,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.